



Prefeitura de
Tianguá



RECURSO ADMINISTRATIVO



RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA INABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2022-SEINFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Ref.: **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA INABILITAÇÃO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2022-SEINFRA**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, CONFORME FINANCIAMENTO DA LINHA DE CRÉDITO PRÓ-TRANSPORTE DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ:

F R ARCANJO MATOS LTDA, CNPJ 20.997.758/0001-53, sediada na Rua Suécia n. 1025, Itaperi, Fortaleza-Ce, por intermédio do seu representante legal que esta subscreve, o Sr. FRANCISCO ROBERTO ARCANJO MATOS, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n. 2001012039623, CPF 028.003.923-98, vem respeitosamente interpor recurso administrativo contra inabilitação no processo acima descrito, com Fundamento nos **Artigos 41, caput e art. 109 § 1º da Lei nº 8.666/1993**, abaixo descritos:

Art. 109. *Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*


1 - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;*
- b) julgamento das propostas;*

Art. 41. *A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:



F R Arcanjo Matos LTDA CNPJ 20.997.758/0001-53 Rua Suécia, 1025 – Itaperi
arcanjoconstrutora@outlook.com Fone: (85) 3085 3963 / 99430 4593 / 999406237



DOS FATOS

A licitante, F R ARCANJO MATOS LTDA, participa deste processo licitatório e anexou no envelope dos documentos de habilitação todos os documentos exigidos no Edital de Concorrência Pública n. 01/2022-SEINFRA, da Prefeitura Municipal de Tianguá. Entretanto a Nobre Comissão Permanente de Licitação avaliou a licitante inabilitada alegando o descumprimento do item 4.1.4.c do referido Edital, ou seja :

"licitante apresentou Capital Social e Patrimônio Líquido no valor de R\$ 600.000,00, neste caso inferior ao exigido na qualificação econômica financeira do edital;". Texto entre aspas, em negrito e itálico, retirado da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação.

Entretanto analisando o item 4.1.4.c transcrito abaixo, vemos que houve um equívoco no julgamento da Nobre Comissão, em inabilitar a licitante.

c) Comprovação de Capital Social Mínimo ou Valor do Patrimônio Líquido de 10% do valor do lote correspondente que a licitante esteja pleiteando. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, conforme art. 31, §2º e 3º da Lei nº 8.666/1993.

Como vemos no item acima transcrito o Edital exigia a comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% do valor do lote correspondente. Ou seja a licitante deveria apresentar Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor igual ou superior a R\$ 719.050,35. Essa condição foi completamente atendida pela licitante, pois analisando a documentação anexada ao processo concluímos os seguintes valores:

-Capital Social no valor de R\$ 600.000,00

Veja no Contrato Social anexado nas páginas 2 a 10.

-Patrimônio Líquido no valor de R\$ 2.206.931,51

Veja no Balanço Patrimonial anexado nas páginas 54 a 62

Como a exigência deve ser comprovada por um dos itens econômicos, então a licitante comprovou através do Patrimônio Líquido muito superior ao mínimo necessário para sua habilitação.

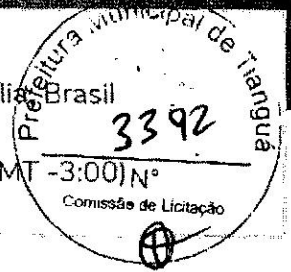
Diante dos fatos acima elucidados requeremos a reforma da decisão tomada pela Nobre Comissão de Licitação, pois a licitante cumpriu com todas as exigências editalícias, trazendo a mesma para condição de habilitada no presente processo.

F R Arcanjo Matos LTDA CNPJ 20.997.758/0001-53 Rua Suécia, 1025 – Itaperi
arcanjoconstrutora@outlook.com Fone: (85) 3085 3963 / 99430 4593 / 999406237




Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília-Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Certificado de assinatura gerado em 08/03/2022 às 15:46:31 (GMT -3:00) N°



Recurso Inabilitação 2802 Tianguá.pdf

 ID única do documento: #01cf2281-71fa-4296-9e8d-9a73c7be2d33

Hash do documento original (SHA256): 0d5db092c7bead1d91c82549ba18fa97a4d64f9df5f7d273d3e13b89679b80c2

Este Log é exclusivo ao documento número #01cf2281-71fa-4296-9e8d-9a73c7be2d33 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ FRANCISCO ROBERTO ARCANJO MATOS (Participante)
Assinou em 08/03/2022 às 15:47:55 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
08/03/2022 às 15:46:35 (GMT -3:00)	FRANCISCO ROBERTO ARCANJO MATOS solicitou as assinaturas.
08/03/2022 às 15:48:02 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.
08/03/2022 às 15:47:55 (GMT -3:00)	FRANCISCO ROBERTO ARCANJO MATOS (Autenticação: e-mail dete23dt@yahoo.com.br; IP: 181.223.229.60) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.